**TERMO ADITIVO Nº 011/2019**

SEGUNDO ADITIVO Ref. CONTRATO Nº 078/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, CPF nº 354.948.240/04, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **GILMAR TEIXEIRA FRANÇA – MEI**, microempresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 23.863.602/0001-78, com sede em Chapada-RS, na Rua Antônio Cobalchini nº 563, Bairro Centro, neste ato representada por seu proprietário **Gilmar Teixeira França**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 480.062.620-04 e Cédula de Identidade nº 4040396171, denominada de EMPRESA, já qualificados no Contrato nº 078/2017, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por conveniência administrativa, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 078/2017, conforme parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, prorrogando o prazo para 12 (doze) meses, sendo de 08 de abril de 2019, estendendo-se até o dia 31 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 078/2017, conforme parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, reduzindo o valor de Incentivo à empresa para R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato n° 078/2017, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada-RS, em 08 de abril de 2019.

**Carlos Alzenir Catto GILMAR TEIXEIRA FRANÇA - ME**

MUNICÍPIO EMPRESA

**Testemunhas:**

**Gustavo Stürmer Ademir Antônio Renner**

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gabryel Ott Ihme**

Procurador Geral

OAB/RS 97.436